

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
DECRETO Nº. 003 DE 17/03/2020. DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO CORONAVIRUS (COVID-19).	4
DECRETO Nº.002 DE 17/03/2020. DISPÕE A SUSPENSÃO, 15 DIAS DE AULAS PRESENCIAIS UNIDADES ENSINO REDE MUNICIPAL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 012/2020	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 013 PROCESSO Nº 013/2020	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	8
DECRETO Nº 005/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020	8
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONA VÍRUS-(19-NCOV)	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	13
AVISO DE ANULAÇÃO	13
AVISO DE ANULAÇÃO	13
AVISO DE ANULAÇÃO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	13
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020.	14
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020.	14
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 032/2019.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	14
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
DECRETO Nº 007 DE 17 DE MARÇO DE 2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	15
AVISO DE LICITAÇÃO T P 003 2020	15
EXTRATO DE CONTRATO PP 012 2020	16
EXTRATO DE CONTRATO TP 001 2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020/CPL	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020/CPL	16
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/CPL	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020/CPL	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	17
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020	17
RESENHA CONTRATO Nº 074/2020	17
RESENHA CONTRATO Nº 075/2020	18
RESENHA CONTRATO Nº 076/2020	18
RESENHA CONTRATO Nº 077/2020	18
RESENHA CONTRATO Nº 078/2020	18
RESENHA CONTRATO Nº 093/2020	19
RESENHA CONTRATO Nº 087/2020	19
RESENHA CONTRATO Nº 088/2020	19
RESENHA CONTRATO Nº 089/2020	20
RESENHA CONTRATO Nº 090/2020	20
RESENHA CONTRATO Nº 091/2020	20
RESENHA CONTRATO Nº 092/2020	21
DECRETO N.º 138/2020.	21
DECRETO N.º 139/2020	21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 6º CHAMADA.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.03032020.13.004.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020.	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.03032020.13.004.2020 PREGÃO PRESENCIAL 004/2020.	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 003.03032020.13.004.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.	22

João dos Patos - MA, 06 de Março de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: aabc2674d954db3bfb7477746f510f9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12501/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12501/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 - Centro, neste ato representado pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sr. Francisco Oslan Oliveira Cruz, brasileira, portador do RG nº 031462152006-1 SSP/MA e CPF nº 425.172.143-87. Residente a Avenida Presidente Médici nº S/n Açudinho II, São João dos Patos - MA, firmam o presente instrumento contratual. O valor do presente contrato é de R\$ 16.791,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e um reais). Pago até o dia 15 (quinze) de cada mês. Nas DOTAÇÕES; 02.03 - Secretaria de Administração; 02.03.12.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: O presente contrato tem vigência de 10 (dez) meses, entrando em vigor no dia 10 de Março de 2020 e findando em 31 de dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo-Secretária de Administração Contratado (a): Francisco Oslan Oliveira Cruz. São João dos Patos - MA, 10 de Março de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 98e37209a63b1f6547ff553ef17f14f*

DECRETO Nº 03/2020

DECRETO Nº 03/2020, de São João dos Patos 17 de março de 2020. "Estabelece medidas administrativas e institucionais para a prevenção da transmissão da COVID-19 no Município de São João dos Patos - MA e dá outras providências" A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal); CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública, de Importância Nacional, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular CAOP/Saúde nº 8/2020 do Ministério Público Estadual, firmado pelo Procurador-Geral de Justiça e a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Defesa da Saúde requisitando medidas para os Municípios do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO o decreto nº 35.662 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão que dispõe acerca da suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais

nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão; CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde de da população do Município de São João dos Patos - MA, bem como organização de um Plano Municipal de Contingência para COVID-19; DECRETA: Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas, no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19. Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde a realização da ampla divulgação do seu Plano Municipal de Contingência, com a exposição em órgãos e repartições públicas e privadas, quais as medidas que deverão ser adotadas pelos munícipes para a prevenção da COVID-19. Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Educação a paralização das atividades letivas, por pelo menos 15 dias, ou até ulterior decisão, considerando orientações sanitárias dos órgãos municipais, estaduais e federais, as quais serão consultadas periodicamente. Art. 4º - Visando a segurança dos consumidores do Município de São João dos Patos - MA, nos estabelecimentos comerciais, nos termos art. 6º, inciso I, da Lei 8.078/1990, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes: I - os restaurantes e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimento; II - os estabelecimentos comerciais devem garantir um ambiente arejado, e se portarem banheiros de uso público, fica proibido o uso de toalhas de pano, que poderão ser substituídas por papel toalha ou aparelho de secagem de mãos por ar quente; Art. 5º - Fica recomendado que seja evitada a realização de eventos, os quais abriguem grandes aglomerações, estas consideradas para mais de 200 (duzentas) pessoas em espaço aberto e para mais 100 (cem) pessoas, para espaços fechados. Parágrafo Único - Caso o Poder Público Municipal receba parecer de autoridade sanitária sobre os riscos da realização de tais eventos, a licença não será concedida. Art. 6º - Os servidores públicos vinculados ao poder executivo que regressarem de regiões em que o surto do COVID 19 tenha sido reconhecido, como também aqueles que tiverem contato habitual com viajantes dessas regiões e apresentarem febre ou sintomas respiratórios dentro de até 14 dias do retorno, deverão procurar um serviço de saúde. Não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado e receberem atestado médico externo. Art. 7º - Para fins deste Decreto, consideram-se: I - Sintomas respiratórios - tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais; II - Caso suspeito - aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para a confirmação ou não da infecção por COVID-19; III - contato próximo - estar aproximadamente 2 (dois) metros de distância de um paciente com suspeita de infecção por COVID-19; Art. 8º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos decretos, acompanhando as orientações sanitárias municipais, estaduais e/ou federais. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 dias do mês de março de 2020. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 00a16895633c9106bc3c7ac60ec66f16*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**